

## CÂMARA DOS DEPUTADOS



**Medida Provisória N°535 de 02 de junho de 2011.**

USO EXCLUSIVO

**AUTOR: Deputado Sebastião Bala Rocha**

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Dê-se ao parágrafo único do Art. 8º da Medida Provisória nº 535 de 02 de junho de 2011, a seguinte redação:

Parágrafo Único: A composição do Comitê Gestor será definida por regulamento específico assegurada participação de representantes dos órgãos e entidades das diferentes esferas de governo, relacionados ao desenvolvimento sustentável e por representantes da sociedade civil organizada, mantendo a paridade entre os dois setores.

**JUSTIFICATIVA**

A participação contínua da sociedade na gestão pública é um direito assegurado pela Constituição Federal, permitindo que os cidadãos não só participem da formulação das políticas públicas, mas, também, fiscalizem de forma permanente a aplicação dos recursos públicos. Por estes motivos, deveria estar mais explícita a participação da sociedade civil organizada na composição do comitê gestor deste grande Programa de Conservação, tornando-o mais transparente e democrático.

Sala da Comissão, em 09 de junho de 2011.

  
 Sebastião Bala Rocha  
 Deputado Federal  
 PDT/ AP

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 09/06/2011 às 14:31  
 Consuelo / Mat. 42678

